

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A FONSECA
MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 084/14 – HUGO 2

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, nome fantasia **JR GÁS**, inscrita no CNPJ nº. 00.961.053/0001-79, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, Qd. 144, Lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74340-570, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 134, 183/202, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 084/2014.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **06 (seis) meses**, contados a partir de **20/10/2015 a 20/04/2016**.

acnmr

1/2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 20/10/2015 e 05/11/2015 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 05 de novembro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Rafael Antônio da Fonseca Martins
Sócio Administrador / JR GÁS
004.552.791-10

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78